



Protocolo Administrativo nº 4297/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 36/2025

Termo de Fomento nº 048/2025

Celebração de Termo de Fomento. Serviços públicos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com trabalho voltado a adolescentes e jovens com idade entre 12 e 21 anos. Verba decorrente de emenda impositiva/parlamentar N° 36/2025. INEXIGIBILIDADE. Conformidade da documentação com os incisos II a V, Art. 35, Lei Federal n.º LF 13.019/14. Regularidade formal da documentação apresentada. Intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Comissão de Avaliação / Gestora e Monitoramento para avaliar o Plano de Trabalho.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ – ASA2**, **CNPJ 06.284.435/0001-91**, com sede na Rua Pereira Bueno 189, Centro, Pirassununga/SP, CEP 13630.030, telefone (19) 3562-1877, neste ato representada por **SYLVIA BUCHMANN THOMÉ**, **CPF 144.420.968-05**, RG 16.672.005-7 SSP-SP, Presidente, advogada, com endereço na Rua Caminho dos Bicudos, 651, Cidade Jardim, CEP 13.632-546, telefone (19) 99962-1877, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 80 à 86** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Custeio de oficina de pintura em paredes e muralismo (arte em grafite), visando a participação dos jovens assistidos no processo de revitalização da área externa do Brechó ASA2, onde é realizado o “Projeto Livros com Asas”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do Município:

2.1 O repasse deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a data de publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

2.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3 Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

2.4 Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;



2.6 Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 São obrigações da Entidade:

3.1 Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 Apresentar mensalmente (nos casos de repasses mensais) e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 Prestar contas ao Município mensalmente (nos casos de repasses mensais) nos termos do item 6.2 do presente termo. Ao final da vigência do fomento, nos moldes do Artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de previstas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme Plano de Trabalhos em fls. 80 à 86 e Manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em fls. 93.

4.2 As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme nota de reserva orçamentária em fls. 98: **13.01.00 3.3.50.43 08.244.4002-2.129 F08**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **até 31/12/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 A prestação de contas mensal (no caso de repasses mensais) deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:



6.2.1 Cópias das notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, com a identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, VII da Resolução 01/2024 do TCESP;

6.3 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 Certidão contendo os nomes e CPF dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrados e anterior;

6.3.9 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;



CLÁUSULA – SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8.1 A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução, quando houver.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

11.1 Poderão ser promovidas alterações de natureza estritamente material ou documental no presente Termo de Fomento, mediante apostilamento, desde que não impliquem modificação do objeto, das metas, do cronograma de execução, do valor pactuado, das formas de execução, ou de demais elementos essenciais do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1 A Administração Pública poderá instaurar tomada de contas especial a qualquer tempo, quando houver indícios de supostas irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.



FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ – ASA2 CNPJ 06.284.435/0001-91 SYLVIA BUCHMANN THOMÉ CPF 144.420.968-05

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF 358.566.768-66

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 4297/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 36/2025

Termo de Fomento nº 048/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ – ASA2

OBJETO: Custeio de oficina de pintura em paredes e muralismo (arte em grafite), visando a participação dos jovens assistidos no processo de revitalização da área externa do Brechó ASA2, onde é realizado o “Projeto Livros com Asas”.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **SYLVIA BUCHMANN THOMÉ**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 144.420.968-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

ASSINATURA: _____

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ – ASA2

CNPJ Nº: 06.284.435/0001-91

PROTOCOLO ADM. Nº 4297/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº 048/2025

OBJETO: Custeio de oficina de pintura em paredes e muralismo (arte em grafite), visando a participação dos jovens assistidos no processo de revitalização da área externa do Brechó ASA2, onde é realizado o “Projeto Livros com Asas”.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carloseudupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 4297/2025 – FLS. 80 à 86**

Protocolo Administrativo nº 4297/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Emenda Impositiva 36/2025

Termo de Fomento nº 048/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ – ASA2

OBJETO: Custeio de oficina de pintura em paredes e muralismo (arte em grafite), visando a participação dos jovens assistidos no processo de revitalização da área externa do Brechó ASA2, onde é realizado o “Projeto Livros com Asas”.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843



Associação Socioambiental Sementes do Amanhã

PLANO DE TRABALHO 2025

PROJETO DE OFICINA DE PINTURA - REVITALIZANDO BRECHÓ ASA2

Emenda Impositiva nº 36 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Vereadora - Sandra Valéria Vadalá Müller

1-IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE /EXECUTOR			
Órgão/Entidade Proponente Associação Socioambiental Sementes do Amanhã –ASA2		C.N.P.J. 06.284.435/0001-91	
Endereço: Rua Pereira Bueno, 189 – Centro			
Cidade Pirassununga	U.F. SP	C.E.P. 13630-030	DDD/Tel (19) 3562-1877 (19) 99962-1877
E-mail asa.sementesdaomanha@gmail.com asa.dois@yahoo.com.br			
Período de Funcionamento do Serviço: Segunda a quinta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h Sexta-feira das 8h às 16h			
Previsão de pessoas atendidas: Total demanda expedida pelo Judiciário da Comarca de Pirassununga/SP.			

2-IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE			
Sylvia Buchmann Thomé		CPF: 144.420.968-05	
RG: 16.672.005-7 SSP/SP	Cargo Presidente	Função Presidente	Data de Nascimento: 17/09/1963
Endereço: Caminho dos Bicudos, 651 - Cidade Jardim		C.E.P. 13.632-546	Telefone (19) 99962-1877
Formação: Advogada		E-mail pessoal: sylviabth@uol.com.br	

3-IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Marise Maria Calovi de Oliveira	RG: 18.895.535-5 SSP.SP	CPF: 106.791.878-71	Formação: Pedagoga/ Psicopedagoga	e-mail pessoal: marise.psicologo@gmail.com
Endereço: Rua Theodoro Travaggin, 501 – Jardim Itália	CEP: 13.630-716	Município: Pirassununga/SP	Função: Coordenadora e Técnica de MSE	e-mail institucional: asa.sementesdoamanha@gmail.com
Data de Nascimento: 12/12/1967	Telefone: (19) 9 9247-1774			

4- PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA/SERVIÇO

Projeto:(título): OFICINA DE PINTURA - REVITALIZANDO BRECHÓ ASA2

Serviço de proteção: Especial de Média Complexidade

Período de Execução

Início Setembro de 2025	Término Dezembro de 2025
-----------------------------------	------------------------------------

5- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Projeto idealizado para oficina de pintura em paredes e muralismo (arte em grafite), visando a participação dos jovens assistidos no processo dessa revitalização da área externa do Brechó ASA2, onde é realizado o “Projeto Livros com Asas” em um espaço voltado para a leitura, troca de livros, horas de aprendizado e troca de culturas, utilizando cores que remetem ao acolhimento, bem-estar, concentração, de forma descontraída, mas de conceitualização séria.

Este trabalho de Medida Socioeducativa, é realizado diante da escassez de propostas de efetiva intervenção voltadas para o fenômeno social – adolescente que pratica ato infracional - e o índice alarmante de violência que este segmento da população vem apresentando decorrente da situação de exclusão social em que vive. A falta absoluta de perspectiva de inserção social que oprime estes adolescentes, o alto índice de uso de drogas, as sequelas irreversíveis que marcam essa população, a situação de extrema degradação física, psicológica, ética e social que acomete este segmento da população juvenil, a exposição deste segmento da população a inúmeras situações de violação de seus direitos pela exploração de traficantes, as características peculiares desta faixa etária de pessoa em desenvolvimento que demanda um atendimento específico que incorporem a perspectiva de cidadania, a urgente necessidade do

oferecimento de ações voltadas para o resgate dos vínculos familiares e que conduzam o jovem na construção de novo projeto de vida. Os principais pressupostos deste atendimento baseiam-se no monitoramento do acesso e a permanência dos (as) adolescentes e jovens no sistema educacional, em seu constante e sistemático acompanhamento pela Associação – ASA2 através de Oficinas Socioambientais Educativas e, por fim, pelo acompanhamento familiar.

As Oficinas Socioambientais Educativas têm por finalidade trazer ao adolescente novas ferramentas e aprendizado para conscientização ambiental, capacitação de jovens, possibilidade de aferição de renda, vivência de grupo, consciência coletiva, criação e fortalecimento de vínculos, e afins. Porém, o foco principal de tais oficinas é a convivência harmônica e a absorção de valiosos ensinamentos dados durante tais atividades, ensinamentos que não encontrarão grande resistência eis que os adolescentes se encontram psicologicamente relaxados e com a atenção voltada à atividade proposta.

Assim, constitui-se a ASA2 uma importante ferramenta para repassar ao jovem as noções básicas de desenvolvimento sustentável dentro de um contexto de autopreservação e conscientização individual e coletiva. Entende a ASA2 que um primeiro passo para a conscientização coletiva é o estímulo individual do cidadão em sua busca ao amor-próprio e ao autoconhecimento.

Para viabilizar os objetivos acima descritos, a ASA2 executará os itens abaixo enumerados, além de oferecer as oficinas individualmente descritas no item 1. Interpretar e Orientar sobre o significado da Medida Socioeducativa bem como os compromissos inerentes a ela;

2. Firmar compromisso entre as partes especificando os papéis do adolescente, dos pais e orientadores;

3. Atender individualmente e em grupo uma vez por semana, os adolescentes objetivando o acompanhamento da medida através do envolvimento no processo socioeducativo;

4. Construir com o adolescente e sua família o PIA permitindo condições para o cumprimento da medida conforme determinação judicial;

5. Elaborar e encaminhar relatórios técnicos (Inicial, Acompanhamento, Encerramento e Informativo) ao Poder Judiciário;

6. Regularizar a documentação do adolescente;

7. Integrar a família no processo de execução das medidas socioeducativas, promovendo a restauração das responsabilidades familiares, fornecendo-lhes orientações e condições para que participe efetivamente do acompanhamento de seu filho e assim, fortalecendo-se os vínculos familiares;

8. Encaminhar os adolescentes em cursos profissionalizantes, através de parcerias com o poder público e organizações da sociedade civil;

9. Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente promovendo matrícula e/ou retorno à rede de ensino, visitando mensalmente a unidade escolar;

10. Encaminhar para a inserção do adolescente em oficinas de iniciação profissional;

11. Encaminhar para a inserção do adolescente em programas e/ou atividades de esporte, cultura e lazer;

12. Encaminhar o adolescente e/ou responsável para tratamento médico, odontológico e psicológico, quando necessário;

13. Encaminhar o adolescente e/ou responsável para atendimento específico de auxílio e orientação para alcoólatras e toxicômanos;

14. Orientar frequentemente, individual e em grupo, as famílias para que estas exerçam seu papel na educação e acompanhamento de seus filhos;

15. Realizar visitas domiciliares;

16. Promover os Encontros Trimestrais com as Famílias;

17. Proporcionar reuniões quinzenais entre a equipe técnica com registros em Ata;

18. Consultar processos e execução no Cartório da Infância e Juventude sistematicamente;

19. Fazer registros sistemáticos nas pastas dos adolescentes sobre os atendimentos individuais e grupais, evolução do caso, encaminhamentos, visitas domiciliares e escolares, intercorrências e relatórios;

20. Sensibilizar e articular as OGS e OSC existentes no Município, visando garantir maiores resultados nos acompanhamentos, fortalecendo a oportunidade de inclusão do adolescente e de sua família na rede de atendimento;
21. Proporcionar condições para a compreensão de sua história de vida, avaliando as relações e compromissos de vivência no seu cotidiano, dando-lhe subsídios para exercer conscientemente sua cidadania;
22. Encaminhar a documentação a DRADS (Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social) conforme exigências previstas no Convênio;
23. Manter a equipe técnica em constante capacitação e/ou estudo sobre a prática profissional, sem ônus para a DRADS.

Condições e forma de acesso ao serviço

O Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe instrumentos que, pela sua precisão, vieram facilitar o trabalho a ser desenvolvido junto a essa população, ao responsabilizar os adolescentes que infracionam, pelos seus atos, estabeleceu deveres sob a forma de Medidas Socioeducativas, possibilitando com isso um trabalho de reintegração, realizado em meio aberto e na comunidade de origem, evitando ao máximo a privação de liberdade.

O acesso dos adolescentes à entidade acontece por meio da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pirassununga. Após a prática do ato infracional, o adolescente é ouvido em audiência, para que os representantes do Poder Judiciário (Juiz) e do Ministério Público (Promotor) decidam acerca da Medida Socioeducativa a lhe ser imposta. Esta poderá ser: Advertência; Obrigação de reparar o dano; Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade e Internação (em Meio Fechado – Fundação Casa).

No Município é a entidade ASA2 que efetiva a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

A demanda é atendida conforme o encaminhamento, não deixando de atender/acompanhar nenhum usuário, mesmo que ultrapole o número de usuários pré-estabelecido no Plano de Trabalho.

Para possibilitar uma melhor efetivação das propostas da Associação ASA2, de suma importância (se faz imperiosa) a oficina de pintura e muralismo (arte em grafite) no projeto micro para realizar com maior receptividade aos macroprojetos existentes. Ou seja, a oficina de pintura e muralismo (arte em grafite) é uma ação individual de prática ou aprendizagem de ensinamentos recebidos no Projeto ASA Arte/Grafite, que repassa aos adolescentes participantes as técnicas e conhecimento da arte em grafite e que faz parte do cronograma de ações da entidade para com os adolescentes.

6- OBJETIVOS:

Aprimorar a oferta de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para o acolhimento dos socioeducandos e municípios, bem como proporcionar novos aprendizados que poderão levar aos adolescentes à geração de renda futura e criar ambiente afável e renovado.

a) Objetivo Geral:

Proporcionar aos adolescentes geração de renda futura, além de transverter melhorias ao nosso projeto de recursos próprios o que repercutirá em bem-estar coletivo.

b) Objetivos Específicos:

- Envolver os adolescentes na melhoria do ambiente externo do Brechó;
- Trabalhar os diferentes tipos de técnicas de pinturas (preparo da parede, técnicas de reparos necessários) e noções básicas de desenhos;

- Estimular a produção artística/habilidades/criatividade/incentivo a arte/vivência em grupo.
- Desenvolver as competências socioemocionais mediante as atividades propostas;
- Proporcionar novos aprendizados que poderão levar os adolescentes à geração de renda futura.
- Revitalizar a pintura do espaço, com o intuito de proteger e decorar;
- Manter a durabilidade das paredes;

7- META DE ATENDIMENTO:

Atender até 50 usuários da medida socioeducativa encaminhada pelo Poder Judiciário da Comarca de Pirassununga, SP

8- PUBLICO ALVO:

Adolescentes de 12 a 18 anos (excepcionalmente até 21 anos), de ambos os sexos, residentes na Comarca de Pirassununga/SP, com determinação judicial em Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), artigo 112, IV do ECA, bem como, seus familiares.

9- METODOLOGIA ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

A manutenção da pintura se faz necessária para renovação do espaço do Brechó ASA2 (recursos próprios) utilizando a renovação do espaço, que remete ao acolhimento e bem-estar. Segue-se a contratação de profissional especializado para a pintura geral, visando a participação dos jovens assistidos no processo dessa manutenção de pintura, participação essa que estimula a produção artística/habilidades/criatividade/incentivo a arte/vivência em grupo/empreendedorismo.

10 - IMPACTOS ESPERADOS

Transformação do espaço que a pintura trará pelos seus efeitos visuais, sensação de bem-estar e renovação do ambiente em que o projeto “Livros com ASAS” é executado, levando em consideração a participação dos jovens assistidos no processo de produção artística e no desenvolvimento da ação. O impacto da participação dos socioeducandos na pintura atingirá as expectativas que entendemos de que os ambientes revitalizados transformam o local acolhedor, além do desenvolvimento de novas habilidades.

11- SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

O sistema de avaliação e acompanhamento do projeto envolverá os seguintes parceiros: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS (comissão/gestão), Vereadora provedora da verba – Sandra Valéria Vadalá Müller e Equipe ASA2 (articulação com a rede de comércio para compra de materiais necessários, acompanhamento na execução do serviço dos profissionais in loco).

12- RECURSOS FÍSICOS:

Toda a fachada externa do Brechó ASA2 e os muros do entorno (interno e externo).

13 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PREVISÃO:

13.1- Recursos humanos

Nome:	Escolaridade:	Função:	Carga Horária semanal:	Regime Contratação	Data da Contratação:	Fonte de Recurso:
Marise Maria Calovi de Oliveira	Ensino superior	Coordenadora/ Técnica de medida	40 horas	CLT	15/04/2013	Estadual
Renata Simone Gallan Batista	Ensino superior	Administrativo	40 horas	CLT	04/01/2010	Municipal
Aline Santos Pereira	Ensino superior	Técnica de medida	20 horas	CLT	01/08/2017	Municipal
Marilene Gomes Oliveira	Ensino superior	Assistente social	9 horas	CLT	05/04/2021	Municipal
MEI - Valmir Aparecido Ferreira	Ensino superior	Orientador pedagógico em artes	4 horas	Prestação de serviço	01/09/2025	Emenda Impositiva

13.2- MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE TERCEIROS/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS.

DESCRIÇÃO:	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL
MEI Valmir Aparecido Ferreira = 4 horas/dia em oficina semanal de pintura e grafite	Emenda Impositiva	6.000,00
Material que consiste em tintas, lixas, rolos e pincéis	Emenda Impositiva	3.173,62
Material que consiste em sprays	Emenda Impositiva / Próprio	872,41

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL GERAL PREVISTO
CUSTEIO – em parcela única	R\$ 10.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 46,03

14- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CUSTEIO									10.000,00			

Pirassununga, 23 de julho de 2025.

SYLVIA BUCHMANN THOME
Assinado de forma digital por
SYLVIA BUCHMANN THOME
Dados: 2025.07.31 14:20:12
-03'00'

Sylvia Buchmann Thomé
Presidente

Marise Maria Calovi de Oliveira
Técnico de MSE/Coordenador Responsável

Rua Pereira Bueno, 189 – Centro - Pirassununga/SP / CNPJ 06.284.435/0001-91

Telefones: (19) 3562-1877 / 99962-1877 / e-mail: asa.dois@yahoo.com.br ou asa.sementesdoamanha@gmail.com